

PROJETO DE LEI Nº 934, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e criar no orçamento de 2026 o projeto nº 2577 – Reforma da Praça Municipal Convenio 100351/2026, como se segue:

02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01- OBRAS E SERVIÇOS

15.451.2005.2577- REFORMA PRAÇA MUNICIPAL CONVENIO 100351/2026

44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 328 FR. 02 CÓD APLICAÇÃO 100.118, R\$ 500.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 500.000,00

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II §1º do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02 ESTADUAL RECEITA	R\$ 500.000,00
24.22.99.01.06.00 FICHA 328	

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 500.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 09 de fevereiro de 2.026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 934/2026

Submetemos à elevada apreciação e deliberação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de São Lourenço da Serra, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A referida dotação orçamentária destina-se, à execução de obras de reforma e revitalização da **Praça 10 de Agosto**, espaço de fundamental relevância histórica e social para nossa comunidade.

A viabilização financeira deste projeto decorre de excesso de arrecadação proveniente de transferência voluntária vinculada ao **Convênio Estadual nº 100351/2026**. Ressalta-se que a aprovação desta matéria é condição indispensável para a integração desses recursos ao patrimônio público municipal e para o início das intervenções infraestruturais previstas.

Pela relevância da intervenção urbana pretendida e pelo manifesto interesse público nela contido, submetemos a presente medida à apreciação desta Casa de Leis, na expectativa de sua célere tramitação e posterior aprovação.

São Lourenço da Serra, 09 de fevereiro de 2.026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal